# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para ocredenciamento de pessoas jurídicas, visando à concessão de descontos reais e diferenciados para todos os servidores ativos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de acordo com as especificações e regras deste Edital.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico [**chamamento@cps.sp.gov.br**](mailto:chamamento@cps.sp.gov.br) no prazo assinalado no item 3.1 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site [**www.cps.sp.gov.br**](http://www.cps.sp.gov.br)**,** opção “chamamento público”, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

# OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

* 1. **Descrição** - Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais e diferenciados os servidores ativos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

1.1.1. - O ramo de atuação para concessão do benefício pode ser de qualquer natureza, ou seja, lazer, hotéis, restaurantes, academias, salão de beleza, lojas de conveniência, entre outros, desde que atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos.

* 1. **Prazo para solicitação do Credenciamento** - Os interessados poderão pleitear o credenciamento a qualquer tempo dentro do prazo de vigência deste Edital de Credenciamento.

# INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS.

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Está impedida de participar do Chamamento Público a pessoa jurídica:

2.2.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.8. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Proposta de Credenciamento, conforme o modelo do **Anexo I**, devidamente preenchida;

2.3.2. **Habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de cooperativa.

2.3.3. **Regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN;

2.3.4. - **Qualificação Técnica:**

a) Registro na entidade profissional competente, quando aplicável.

2.4. **Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.5. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.5.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.5.2. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.6. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.6.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.;

c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.6.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.7. **Propostas.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.

2.7.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.7.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo I**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.8. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.6 ou 2.7.1 deste Edital, conforme o caso.

2.8.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.8.

2.8.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.9. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Credenciamento, a qual homologará o chamamento público.

**3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. **Vigência do Edital**. O prazo de vigência deste Edital é de 24 (vinte quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. **Vigência do Termo de Credenciamento**. Os Termos de Credenciamento celebrados em decorrência deste Edital terão prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

# 4. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA.

4.1. **Termo de Credenciamento.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo II**. O Termo de Credenciamento será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

4.1.1. A minuta do Termo de Credenciamento anexo a este edital foi previamente aprovada pela Consultoria Jurídica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

4.1.2. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ser realizada pelo representante legal da inscrita ou mandatário com poderes específicos.

4.1.3. A celebração do Termo de Credenciamento fica condicionada à aprovação pela Diretoria Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

4.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Credenciamento, os seguintes cadastros:

4.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

4.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.2.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

4.2.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**5 - DOS BENEFICIÁRIOS.**

5.1. **Beneficiários** - Os beneficiários serão, exclusiva e necessariamente, os servidores ativos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, identificados por meio da apresentação do crachá de identificação funcional ou holerites.

5.2. **Servidor ativo** - Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o servidor que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

**6 - DO DESCONTO E DO PAGAMENTO.**

6.1. **Desconto** - O desconto deverá ser diferenciado do oferecido ao público geral, que incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos servidores públicos, quando da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos da empresa credenciada, sendo de no mínimo de 2% (dois por cento).

6.2. **Identificação funcional** - Para a concessão do desconto poderá ser exigida a apresentação do crachá de identificação funcional ou holerites do servidor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

6.3. **Recuperação de crédito** - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito dos servidores que usufruírem dos descontos concedidos pelos estabelecimentos credenciados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários dos descontos, a empresa credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ou responsabilidade ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA.**

7.1. **Divulgação** - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza responsabiliza-se em divulgar as empresas credenciadas e os respectivos descontos aos servidores ativos, através de e-mail institucional, Portal do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e Intranet, a seu critério e conforme disponibilidade, sem qualquer ônus para a empresa credenciada.

7.1.1. A publicidade ocorrerá especialmente na intranet do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza através da vinculação da logomarca da referida empresa, e poderá ocorrer a divulgação nos eventos oficiais e sorteios realizados via intranet a critério desta Autarquia.

7.2. **Informações** - Ficará a cargo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula a apuração de informações sobre eventual descumprimento do objeto do credenciamento.

7.3. **Isenção** - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula não será responsável, em nenhuma hipótese, por quaisquer tipos de pagamentos, compensações ou indenizações devidas à credenciada ou a terceiros, nem por transferir recursos materiais, imateriais, financeiros ou humanos, de qualquer espécie e a qualquer tempo, em razão de ações ou atividades desenvolvidas sob o âmbito ou em decorrência do presente Credenciamento.

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CREDENCIADA.**

8.1. **Descontos** - A empresa credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente Edital, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sem causar embaraços ao beneficiário.

8.2. **Recursos próprios** - A empresa credenciada deverá utilizar recursos próprios para atender ao objeto do presente Edital, independentemente de qualquer repasse financeiro, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos beneficiários.

**9 - DOS RECURSOS HUMANOS**

9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe a inteira, total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1. **Dotação** - O presente instrumento não acarretará qualquer desembolso financeiro do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, seja para a empresa credenciada ou o beneficiário, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária.

# 11- DA RESCISÃO.

# 11.1. Revogação - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza poderá cancelar ou revogar o presente Edital a qualquer tempo, sem que isto gere qualquer direito a terceiros.

# 11.1.1. As partes poderão rescindir o Termo de Credenciamento decorrente deste Edital a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

# 11.2. Descredenciamento - Também poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento, por exclusivo critério do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

# a) Falência ou insolvência da empresa credenciada;

# b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da empresa credenciada;

# c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;

# d) Modificação da finalidade ou de estrutura da empresa credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento dos descontos;

# e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital ou no Termo de Credenciamento dele decorrente;

# f) revogação, por razões de interesse público ou por conveniência e oportunidade, do presente Edital de Credenciamento, com a consequente rescisão da totalidade dos Termos de Credenciamento celebrados a seu amparo.

# 12- DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

12.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

12.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

12.5. **Interesse Público.** A celebração do credenciamento a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada ou anulada, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência e oportunidade, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

12.6. **Sanções**. Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

12.7. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.8. **Anexos.** Integram o presente Edital:

# Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento;

# Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento.

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, concedendo, para tanto, o (s) desconto (s) aos seguintes itens:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCONTO (%) |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos servidores ativos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, mediante a apresentação de documento que os identifiquem como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável Legal da empresa

Proponente

RG.:

CPF/MF:

E-mail para contato:

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Bairro \_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Credenciada, ajustam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que se seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 006/2022, cujos termos e condições fazem parte integrante deste instrumento.

A empresa credenciada concederá aos servidores ativos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, o(s) seguinte(s) desconto(s) para o(s) seguinte(s) bens e/ou serviços:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCONTO (%) |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Dados para contato.

Responsável:

Cargo/função:

Telefones:

E-mail:

A Credenciada informa os seguintes dados para a divulgação por parte do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza:

Razão Social e/ou Nome fantasia (se houver):

Telefones:

Site:

E-mail:

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CREDENCIADA |